

## SINDESPORTE (empregados) e SEEAATESP (patronal) PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES

**PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**  
CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br)

### CLÁUSULA 01 – REAJUSTE SALARIAL

Os salários de março de 2015 serão reajustados em **7,68 %** (sete e sessenta e oito por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/14 a 28/02/15.

### CLÁUSULA 05 – PISO SALARIAL

Os pisos salariais vigentes no mês de fevereiro de 2015, serão reajustados a partir de 1º de março de 2015, para os seguintes valores:

- O piso da categoria, exceto o contido nas letras "b" e "c", será de **R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais) mensais, 220 horas, inclusive para as funções de manutenção e atendente, sendo o valor da hora de (60 minutos) R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), mais acréscimo de 15% (quinze por cento) para as funções de mão-de-obra qualificada.
- O piso para as funções destinadas aos cargos administrativos de direção e supervisão será de **R\$ 1.561,36** (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, 220 horas, sendo o valor da hora de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).
- O piso para profissionais de educação física será de **R\$ 1.841,33** (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, 220 horas, sendo o valor da hora de R\$ 8,37 nas cidades de: (Aguai, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Boituva, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Capivari, Cerquilha, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiá, Laranjal Paulista, Limeira, Lindóia, Louveira, Moji Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Porto Feliz, Rafard, Rio Claro, Salto, Santa Gertrudes, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tietê, Valinhos e Vinhedo).

### CLÁUSULA 44 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%)

### CLÁUSULA 45 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%)

EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%  
As guias são remetidas mensalmente pelo correio e também podem ser impressas pelo nosso Site: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br) (não é necessário senha) e podem ser pagas em qualquer banco até o vencimento. Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

### CLÁUSULA 50 – VALE REFEIÇÃO

O empregador deverá fornecer vale refeição de **R\$ 19,38** (dezenove reais e trinta e oito centavos), para os empregados com jornada integral de trabalho de 220 horas por mês.

Parágrafo 1º – Estão dispensadas do cumprimento desta cláusula as empresas que fornecerem alimentação.

Parágrafo 2º – As empresas que optarem em fornecer alimentação, através de refeitório próprio, deverão respeitar os termos da NR 24 da Portaria 3.214/78.

### CLÁUSULA 50-A – CESTA BÁSICA

Ressalvada as condições mais favoráveis, independente do fornecimento do vale refeição, as academias pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a **R\$ 70,00** (setenta reais), para os empregados com jornada integral de trabalho de 220 horas por mês.